



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

906/99

PROJETO DE LEI N.º 906/99

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 25/10/99
POR União União

APROVADO EM 03/11/99
POR União União

APROVADO EM 08/11/99
POR União União
D E C R E T A

Autoriza o Chefe do Executivo a criar Programa de Aproveitamento de Terrenos Baldios na Área Central da Cidade e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar um Programa de aproveitamento de terrenos baldios na área central da cidade oferecendo incentivos fiscais aos respectivos proprietários.

Parágrafo único - O incentivo poderá ser taxado entre 10 e 40% do valor do IPTU lançado sobre o terreno.

Art. 2º - A autorização para uso do terreno como Estacionamento gratuito / de veículos dar-se-á mediante termo expresso firmado entre proprietário e Chefe do Executivo.

Parágrafo único - No termo de uso deverá constar prazo determinado, não podendo o proprietário ou o Município promover o distrato antes de decorridos 50% (cinquenta por cento) do prazo contratual.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 1.999.

NELSON MARIANO DA SILVA

Autor

EXPEDIENTE LIDO

Nº 08 SET 1999

